



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção em geladeiras, bebedouros e micro-ondas, equipamentos estes pertencentes a diversos setores da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos eletrodomésticos que compõem a infraestrutura básica das unidades da Secretaria de Assistência Social (CRAS I e II, Condomínio Vida Longa e SMAS).

Esses equipamentos são essenciais para a segurança alimentar, o fornecimento de água potável e o aquecimento de refeições de usuários e servidores. A manutenção corretiva é indispensável para garantir a dignidade no atendimento e a operacionalidade das unidades, além de evitar o descarte prematuro de patrimônio público e garantir a economicidade para o município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social.

3.2. A escolha pretendida representa a melhor solução existente no mercado comparadas a outras existentes no mercado, tal como a aquisição de novos equipamentos, o que seria inviável, pois o custo de aquisição de novos aparelhos a cada defeito técnico é significativamente superior ao custo de reparo. Além de ser anti-econômico, gera descarte ambientalmente inadequado de bens que ainda possuem potencial de uso, ferindo o princípio da sustentabilidade e da economicidade.

Diante do exposto, a manutenção corretiva é a melhor solução, ela equilibra a necessidade de pronto atendimento das unidades de assistência social com o menor impacto financeiro, garantindo que o atendimento às famílias e idosos do Condomínio Vida Longa e do CRAS não seja interrompido por falhas de infraestrutura.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - **Relação de Apenados TCESP;**
 - **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**
 - **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a retirada do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante. O prazo para conclusão dos reparos e devolução do equipamento em pleno funcionamento será, no máximo de 07 (sete) dias úteis, saldo em casos de comprovada dificuldade de aquisição de peças no mercado.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

5.2. O local para a retirada dos equipamentos:

- Secretaria de Assistência Social – Avenida Ângelo Carnavale, 305 – B – Estação
3 Manutenções corretivas em bebedouro (soldagem, limpeza tubulação, vácuo, aplicação de gás refrigerante).
- CRAS I - Rua Alexandre Beguetto, 350 – Estação
1 Conserto de geladeira (placa de controle)
1 Manutenção de micro-ondas (placa de controle)
- CRAS II – Rua Arlindo Piedade, 36 – São José
1 Conserto de geladeira (desentupimento, limpeza, vácuo e aplicação de gás refrigerante)
1 Serviço conserto em bebedouro (troca de compressor, soldagem, limpeza tubulação, vácuo, aplicação de gás refrigerante)
- Condomínio Vida Longa – Rua Olívio Beguetto, 101 – Jardim Horizonte 2
2 Consertos de geladeiras (placa de controle)
1 Conserto de geladeira (desentupimento, limpeza, vácuo e aplicação de gás refrigerante)

5.3. A responsabilidade pelo transporte (retirada e devolução) como demais despesas e frete, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.4. As peças aplicadas deverão ser novas, de primeiro uso, e manter a compatibilidade com as especificações técnicas de cada fabricante.

5.5. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados a para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa a servidora **Marcia Aparecida da Conceição de Lima** - Assessora de Articulação de Projetos e Ações Sociais. (Condomínio Vida Longa), **Juliana da Silva Nicolini** – Assessora de Gabinete da Secretaria de Assistência Social (SMAS), **Ana Carolina Lorenzetti Mendes** – Diretora CRAS I e **Marilza Venturini Joanoni** Diretora CRAS II.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

08.243.0017.2.100 – MANUTENÇÃO VIDA LONGA

FICHA 382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO – 01 – TESOURO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

FICHA 566 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

11. Recurso 01 - Tesouro DISPOSIÇÕES FINAIS

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de junho de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES